



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda modificativa nº 1 ao art. 1º do Projeto de Lei nº 33/2021, para alterar o caput do art. 6º da Lei nº 785 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Redação original da proposta:

Art. 1º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

- I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IV do *caput* do artigo 2º desta Lei;
II - 1 (um) ano, no caso do inciso III do *caput* do artigo 2º.

Redação proposta pela CCJR:

Art. 1º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

- I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IV do *caput* do artigo 2º desta Lei;
II - 1 (um) ano, no caso do inciso III do *caput* do artigo 2º.

Justificativa: É preciso suprimir a palavra “máximo” constante da proposta de alteração do caput do art. 6º da Lei nº 785/2021 , visto que o objetivo do projeto é de possibilitar a prorrogação dos prazos de contratação por tempo determinado, o que torna contraditória a referida redação.

Sala das Comissões, 31 de Julho de 2022.



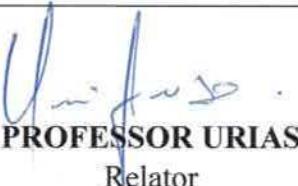
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br



PROFESSOR URIAS

Relator

PELAS CONCLUSÕES:



MILTON TICACA

Presidente



CARLINHOS ASSPA

Membro